ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Órgão:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC
Setor (Unidade/Setor/Depto):
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS/URBANISMO
1. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)
Constitui objeto da presente **Inexigibilidade de Licitação**, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, com reposicionamento de postes, em conformidade com o projeto eletromecânico da CELESC, NOTA PS nº400791070, na Rua Engenheiro Francisco Passos, nas proximidades da Escola CMEI Pingo de Ouro, para posterior obra de cobertura da rua, contendo plantas de implantação, lista de materiais além de anotação de Responsabilidade Técnica, conforme documentos.
2. Previsão no plano de contratações anual – PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias ao longo do ano, garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos)
A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, tendo em vista que a demanda decorre de necessidade superveniente, não passível de previsão no momento da elaboração do referido instrumento de planejamento. Ressalta-se, contudo, que a ausência de previsão no PCA não inviabiliza a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando demonstrada a relevância, a urgência e o interesse público envolvidos. No caso em análise, a contratação revela-se imprescindível para a adequada execução dos serviços públicos municipais, garantindo a regularidade, segurança e continuidade do fornecimento de energia elétrica, bem como a adequada adequação da infraestrutura urbana. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e da razoabilidade, razão pela qual se propõe sua realização, ainda que não prevista originalmente no PCA.
3. Requisitos para contratação:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional:

a) **Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.

b) **Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo** devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.

c) **Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Certificação da ausência de penalidades nos cadastros federais**, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos (CNSI), quando aplicável.

g) **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado.

4. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R$ 12.512,51
2	Total de Mão de Obra	R$ 21.004,45
3	Valor Líquido da Obra	R$ 33.516,96
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R$ 33.516,96
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R$ 0,00

MATERIAL À INSTALAR			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Tot
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	0,00	17,000	0
2	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	3,000	0
3	6154	ALCA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	10,000	0
4	35998	ALCA PREF DISTR AC 50MM2 670MM VD	PEÇ	0,00	6,000	0
5	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	13,000	0
6	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	14,100	0
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000	0
8	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,000	0
9	17926	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+50MM2 0,6/1KV I	M	0,00	105,554	0
10	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,500	0
11	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	0,763	0
12	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	2,300	0
13	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	11,562	0
14	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	29,000	0
15	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
16	1996	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
17	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
18	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
19	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
20	6467	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2 VM	PEÇ	0,00	12,000	0
21	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	10,000	0
22	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	8,000	0
23	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	4,000	0
24	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	0,00	2,000	0
25	6386	CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LR	PEÇ	0,00	28,000	0
26	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	6,000	0
27	6385	CONECTOR CUNHA RAMAL VII-SIMETRICO BR/VM	PEÇ	0,00	2,000	0
28	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	3,000	0
29	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	0,00	6,000	0
30	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	0,00	6,000	0
31	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	0,00	1,000	0
32	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	1,000	0
33	7566	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	0,00	3,000	0
34	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	0,00	0,998	0
35	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	0,00	0,114	0
36	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	8,000	0
37	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	3,000	0
38	6706	LUVA EMENDA COMP ALUM 4AWG CAA	PEÇ	0,00	3,000	0
39	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	1,000	0
40	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	8,000	0
41	16525	PARA-RAIO BT OXIDO ZN 280V 10KA RD ISOL	PEÇ	0,00	6,000	0
42	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	0,00	4,000	0
43	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 70X60MM	PEÇ	0,00	4,000	0
44	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	2,000	0
45	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	1,000	0

8. Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e demais aspectos relevantes para a futura contratação)

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Para atendimento da demanda relativa ao **deslocamento de rede de energia elétrica, com reposicionamento de postes**, no perímetro urbano do **Município de Belmonte/SC**, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar a solução mais adequada sob os aspectos legal, técnico, operacional e econômico.

No cenário analisado, foram identificadas as seguintes possibilidades:

a) Execução dos serviços pela concessionária de energia elétrica – CELESC Distribuição S.A.
Vantagens:

- Exclusividade legal para operar, manter, modificar e intervir na rede pública de distribuição de energia elétrica;
- Autorização regulatória da ANEEL para execução de serviços de deslocamento de rede e reposicionamento de postes;
- Elaboração de projeto técnico, orçamento e execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança vigentes;
- Responsabilidade integral da concessionária pela rede antes, durante e após a execução dos serviços;
- Redução de riscos técnicos, operacionais e jurídicos para a Administração Municipal;
- Garantia da continuidade e qualidade do serviço público essencial.

Desvantagens:

- Inexistência de possibilidade de negociação de preços, uma vez que os valores são definidos por enquadramento tarifário aprovado pela ANEEL;
- Dependência dos prazos e procedimentos operacionais da concessionária.

b) Contratação de empresa privada especializada em serviços elétricos
Vantagens:

- Eventual flexibilidade quanto a prazos de execução, a depender da disponibilidade da empresa.

Desvantagens:

- Impossibilidade legal de intervir diretamente na rede pública de distribuição de energia elétrica;
- Necessidade de autorização expressa da concessionária, o que, na prática, inviabiliza a execução do serviço;
- Risco de inconformidade com normas técnicas e regulatórias;
- Potencial aumento de custos, conforme constatado em experiências de outros municípios;
- Ausência de responsabilidade sobre a operação e manutenção da rede após a intervenção.

c) Não execução do serviço (manutenção da situação atual)
Vantagens:

- Ausência de desembolso financeiro imediato.

Desvantagens:

- Manutenção de interferências na infraestrutura urbana;
- Riscos à segurança de pedestres, veículos e edificações;
- Prejuízos à mobilidade urbana e à execução de obras públicas;
- Comprometimento do interesse público e da continuidade dos serviços municipais.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **execução dos serviços pela CELESC Distribuição S.A.** constitui a **única solução viável e juridicamente adequada** para o deslocamento de rede de energia elétrica com reposicionamento de postes no Município de Belmonte/SC, em razão de sua **exclusividade legal**, capacidade técnica e responsabilidade direta pela rede de distribuição.

Assim, a opção pela contratação da concessionária atende plenamente ao interesse público, garantindo segurança, conformidade regulatória, eficiência operacional e continuidade do serviço público essencial.

9. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Ele deve demonstrar como a aquisição do bem ou a prestação do serviço resolverá a necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas do órgão público)

A solução proposta consiste na **contratação da CELESC Distribuição S.A.** para a execução dos serviços de **deslocamento de rede de energia elétrica, com reposicionamento de postes**, no perímetro urbano do **Município de Belmonte/SC**, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada intervenção na infraestrutura elétrica existente.

A contratação abrange, de forma integrada, a **elaboração do projeto técnico**, o **fornecimento de materiais**, a **execução dos serviços especializados**, a **adequação da rede às normas técnicas e de segurança vigentes**, bem como a **regularização final do sistema elétrico**, assegurando a plena funcionalidade da rede após a intervenção.

Do ponto de vista do **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla desde o planejamento técnico inicial, passando pela execução da obra, até a incorporação definitiva da rede reposicionada ao sistema de distribuição operado pela concessionária, que permanecerá responsável pela **operação, manutenção e conservação** da infraestrutura ao longo de sua vida útil. Dessa forma, a Administração Municipal não

assumirá encargos futuros relacionados à manutenção da rede elétrica deslocada, o que contribui para a redução de custos operacionais e riscos técnicos.

A execução do serviço permitirá a **eliminação de interferências da rede elétrica em áreas públicas**, viabilizando a realização de obras urbanas, a melhoria da mobilidade e da segurança viária, bem como a adequação do espaço urbano às necessidades da população. Além disso, o reposicionamento dos postes contribuirá para a **segurança de pedestres, veículos e edificações**, mitigando riscos de acidentes e interrupções no fornecimento de energia.

Sob o aspecto da **eficiência e economicidade**, a contratação da concessionária detentora da rede garante a execução do serviço por equipe técnica especializada, com utilização de materiais padronizados e valores definidos por critérios tarifários regulados pela ANEEL, evitando retrabalhos, incompatibilidades técnicas e custos adicionais decorrentes de intervenções inadequadas.

Assim, a solução proposta atende de forma plena à necessidade pública identificada, assegurando a **continuidade do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica**, o adequado ordenamento urbano e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

Nos termos do **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a licitação é inexigível quando **inviável a competição**, dispondo expressamente o inciso I que:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."*

A hipótese legal aplica-se integralmente ao presente caso, uma vez que o objeto da contratação consiste em **serviço que somente pode ser executado por empresa detentora de exclusividade legal**, o que inviabiliza a competição e afasta a necessidade de realização de procedimento licitatório.

No mesmo sentido, a doutrina especializada reforça que o elemento determinante para a caracterização da inexigibilidade é a **inviabilidade de competição**, conforme leciona o ilustre jurista **Jessé Torres Pereira Junior**, em *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, Renovar, 3ª edição, pp. 172-173:

> *"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os intérpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de*

outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

Dessa forma, evidencia-se que a **inviabilidade de competição** constitui o critério essencial para a caracterização da inexigibilidade de licitação, estando plenamente configurada no presente caso, uma vez que **não existe pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto pretendido**, restando afastada, por consequência, a possibilidade de realização de certame licitatório.

Assim, a contratação direta encontra respaldo legal e doutrinário, atendendo aos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, nos exatos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimado da contratação corresponde ao montante global indicado no **Orçamento** apresentado pela **CELESC Distribuição S.A.**, o qual contempla de forma integral os custos necessários à execução dos serviços de **deslocamento de rede de energia elétrica, com reposicionamento de postes**, incluindo **materiais e mão de obra**, conforme projeto técnico elaborado pela concessionária.

O referido valor foi definido com base em **critérios tarifários e tabelas de referência aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, nos termos do regime de concessão dos serviços públicos previsto na **Lei nº 8.987/1995**, não sendo possível à Administração Pública pactuar preço diverso daquele oficialmente estabelecido.

O orçamento encontra-se devidamente anexado ao processo administrativo e foi analisado quanto à sua compatibilidade com os valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, concluindo-se pela **razoabilidade e compatibilidade do valor estimado** com os preços de mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

Assim, a contratação será realizada pelo **valor global**, conforme orçamento apresentado, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e interesse público.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando aspectos como economicidade,

eficiência administrativa e viabilidade operacional)

A contratação será realizada **de forma única**, uma vez que todos os serviços são interdependentes e necessários para garantir a plena execução do serviço.

12. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando como o objeto licitado contribuirá para o atendimento da necessidade pública)

Com a contratação dos serviços de **deslocamento de rede de energia elétrica, com reposicionamento de postes**, junto à **CELESC Distribuição S.A.**, o Município de **Belmonte/SC** pretende alcançar resultados concretos e alinhados ao interesse público, visando à melhoria da infraestrutura urbana e à continuidade dos serviços essenciais.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Adequação da infraestrutura elétrica urbana**, eliminando interferências da rede e dos postes em vias públicas, calçadas e áreas destinadas a obras e melhorias urbanas;
- **Aumento da segurança** de pedestres, motoristas e edificações, com a redução de riscos de acidentes e de falhas no fornecimento de energia;
- **Melhoria da mobilidade urbana**, possibilitando a execução de obras públicas e a reorganização do espaço urbano;
- **Garantia da continuidade e qualidade do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica**, evitando interrupções decorrentes de instalações inadequadas;
- **Conformidade técnica e regulatória**, com execução dos serviços segundo normas da ANEEL e padrões técnicos da concessionária;
- **Redução de riscos técnicos, operacionais e jurídicos** para a Administração Municipal, uma vez que a execução e a responsabilidade pela rede permanecem sob a gestão da concessionária;
- **Eficiência e economicidade**, considerando que a solução adotada evita retrabalhos, custos adicionais de manutenção e intervenções futuras.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o atendimento da necessidade pública identificada, promovendo melhorias estruturais duradouras, segurança à população e eficiência na gestão da infraestrutura elétrica municipal, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

13. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

Com base nas análises técnicas, jurídicas e administrativas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de **deslocamento de rede de energia elétrica, com reposicionamento de postes**, junto à **CELESC Distribuição S.A.**, revela-se **plenamente viável, necessária e vantajosa** para a Administração Pública do Município de **Belmonte/SC**.

A viabilidade da contratação está devidamente caracterizada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que a CELESC é a **única concessionária legalmente autorizada** a operar, manter e intervir na rede pública de distribuição de energia elétrica no município, o que configura hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da demanda concreta de adequação da infraestrutura elétrica urbana, visando à eliminação de interferências da rede e dos postes em áreas públicas, à melhoria da segurança de pessoas e bens, bem como à viabilização de obras e intervenções urbanas de interesse coletivo, não sendo possível o atendimento dessa necessidade por outros meios.

Sob o aspecto da **vantajosidade**, a solução proposta mostra-se adequada e eficiente, considerando que o serviço será executado pela própria concessionária responsável pela rede, com observância das normas técnicas e regulatórias vigentes, valores definidos por critérios tarifários aprovados pela ANEEL e responsabilidade integral pela operação e manutenção da infraestrutura após a execução dos serviços. Tal condição reduz riscos técnicos, operacionais e jurídicos, além de evitar custos adicionais futuros para o Município.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, demonstrando-se plenamente adequada às necessidades da Administração Municipal, razão pela qual se conclui pela **viabilidade da contratação direta** da CELESC Distribuição S.A.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906

Assinado de forma digital por RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI:89295340906
Dados: 2026.01.12 11:29:46 -03'00'

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Diretor de Serviços de Engenharia

Belmonte-SC, 05 de janeiro de 2026